

DOEM - Ano III - Edição Nº. 74 - NOVO JARDIM/TO, TERÇA FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025.

SUMÁRIO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº010/2025
AVISO DE ERRATA**

**Pag.01
Pag.01
Pag.01**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 008/2025/CÂMARA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camaranovojardim@gmail.com até o dia 23/05/2025 às 09h:00min, maiores informações poderão ser obtidas no fone (63) 3696-1298, no horário de expediente, por e-mail: camaranovojardim@gmail.com ou pelo site <https://www.novojardim.to.leg.br/>.

Novo Jardim- TO, 20 de maio de 2025.

**Tauana Ferreira Conceição
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

ATO DECLARATÓRIO Nº 010/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025".

O PRESIDENTE, EDSON SIQUEIRA COSMO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO POR EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO DUODÉCIMO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO.

CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência Dotação Orçamentária com saldo orçamentário suficiente pelo Departamento Contábil; a emissão da Certidão de Existência de Recursos Financeiros, emitido pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO as determinações da Lei 14.133/21, que constitui a legislação sobre licitações e contratações para Administração Pública, em especial o artigo 72 e artigo 74, inciso III;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XIX "notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato", no qual o escritório de advocacia comprovou claramente sua notoriedade, conforme autos do processo em questão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/20, ao alterar o Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94), reconheceu a natureza técnica e singular dos serviços advocatícios quando comprovada a notória especialização;

CONSIDERANDO as determinações do art. 23, da Lei 14.133/21, no qual dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório de advocacia e do seu responsável técnico, acostados nos autos do processo;

CONSIDERANDO que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica à qualidade dos serviços e o valor do objeto;
RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21, Inciso III de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a empresa:

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 33.200.746/0001-06, conforme Processo de inexigibilidade nº 003/2025, o valor global estimado será de R\$ 25.307,47 (vinte e cinco mil e trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos), cujo o pagamento dar-se-á, em parcela única conforme a prestação dos serviços a serem pagos mediante apresentação de certidões negativas e relatório de prestação de serviços.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.
EDSON SIQUEIRA COSMO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/ TO

AVISO DE ERRATA

DOEM Nº 071/2025, em 05 de maio de 2025.

Onde se lê: ATO DECLARATÓRIO Nº 008/2025

Leia-se: ATO DECLARATÓRIO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

ATO DECLARATÓRIO Nº 009/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025".

O PRESIDENTE, EDSON SIQUEIRA COSMO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), COMPREEENDIDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLENÁRIO LEGISLATIVO (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO.

CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência de Dotação Orçamentária com saldo orçamentário suficiente e considerando a Certidão de Existência de Recursos Financeiros, ambas emitidas pelo Tesoureiro Legislativo Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM- TO

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONSIDERANDO as determinações da Lei 14.133/21, que constitui a legislação sobre licitações e contratações para Administração Pública, em especial o artigo 72 e artigo 75, inciso II;

CONSIDERANDO as determinações do art. 23, da Lei 14.133/21, no qual dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços;

CONSIDERANDO que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade técnica e econômico-financeira, à qualidade dos serviços e o valor do objeto.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21, Inciso II de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a empresa:

50.595.711 LUANA DIAS ALMEIDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 50.595.711/0001-24**, conforme Processo de dispensa nº 007/2025, o valor global será de **R\$ 11.474,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)**, a serem pagos mediante apresentação de certidões negativas.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio o ano de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDSON SIQUEIRA COSMO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL